

Lei Municipal n.º237/2023, de 30 de maio de 2023.

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 130/2021, e dá outras providências.

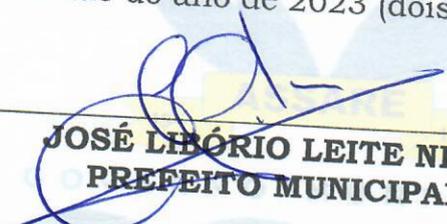
O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 130/2021, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo único. Fica condicionado a 210 (duzentas e dez) o limite de bolsas anuais, sendo observada a disponibilidade de orçamento”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e três).



JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL